



CREDENCIAL

CURITIBA
R. Delfina Braga Visinoni
Nº 3661 – 2º andar
Orleans | 41.3022.6616



DECLARAÇÃO ITEM 5.3 EDITAL CIÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.709,94M², COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL.

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO CNPJ/MF 79.340.477/0001-76, com sede na cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, sito Rua José Rodrigues Fortes 196, Jardim Patricia, Telefone (41) 3046-6714, E-mail squadro@squadronet.com.br, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na presente licitação, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todos os termos, condições, obrigações e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

Está ciente de que o descumprimento das condições declaradas poderá ensejar as sanções legais previstas na legislação aplicável.

Curitiba, 21 de Agosto 2025.

DANTE LUIZ
KLIMOVICZ:40206041934

Assinado de forma digital por DANTE LUIZ
KLIMOVICZ:40206041934
Dados: 2025.08.20 10:53:51 -03'00'

Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.

DANTE LUIZ KLIMOVICZ

CREA PR 25.437/D.

Administrador.

CURITIBA
R. Delfina Braga Visinoni
Nº 3661 – 2º andar
Orleans | 41.3022.6616

PBQP-H ISO
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE
E PRODUTIVIDADE DO HABITAT
9001

CREDENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

A/C.: Presidente da Comissão Especial

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL DE Nº 001/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de agosto de 2025

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.709,94M², COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

(com poderes especiais)

A empresa **Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.**, com sede na Rua José Rodrigues Fortes, 196, na cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.340.477/0001-76**, neste ato representada pelo Sr. **Dante Luiz Klimovicz**, Eng civil, administrador, residente e domiciliado na Rua Delfina Braga Visinoni nº 3661, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Nº 1.303.932-1, inscrito no CPF/MF sob nº 402.060.419-34, abaixo assinado, através da presente autoriza a Sra. **Marianna Bertolotti Geraci**, residente domiciliada na Rua Justo Manfron, nº 1060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 8.838.378-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.804.869-71, a participar da entrega da habilitação e proposta referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER

CONSTRUÍDA DE 7.709,94M², COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para dar lances, formular propostas, acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com o certame, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

Curitiba, 19 de agosto de 2025.

7º TABELIONATO
DIRETOR

Construtora & Incorporadora Squadro Ltda.

Dante Luiz Klimovicz.

CREA PR 25.437/D.

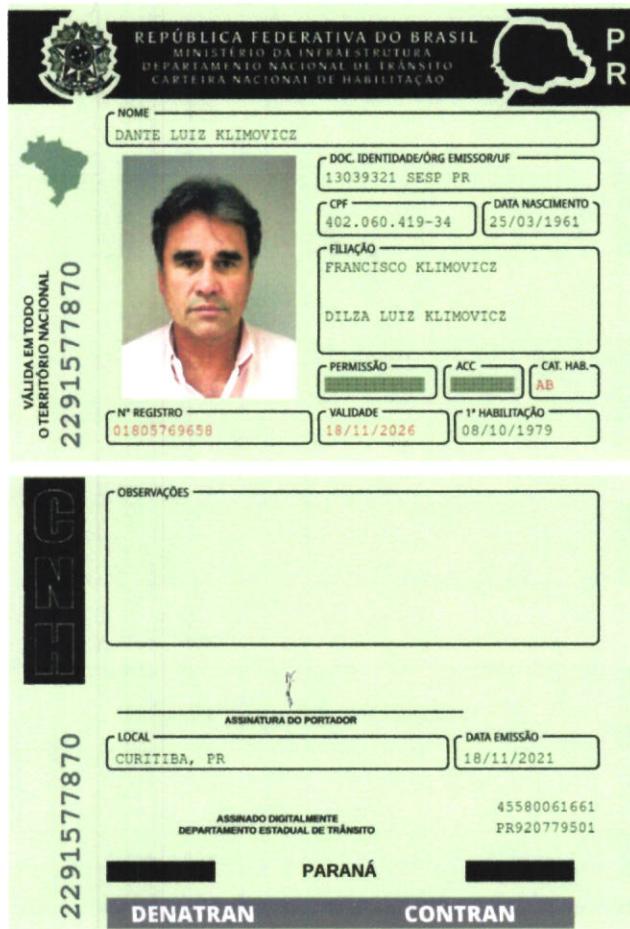
7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Msl Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3094-7740
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
DANTE LUIZ KLIMOVICZ

Curitiba-PR, 19 de agosto de 2025, 12:33:19

Em test _____ da verdade.

JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS -ESCREVENTE
Selo nº: SFTN1.CG16b.sP3fO-N5Vls.F395q
Consulte este selo em <https://selo.funarpes.com.br/consulta>





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

JL

CH

f

m

z

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: **WINNER BRASIL HOLDING LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01, Água Verde, CEP: 80.250-205, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.950.326/0001-36 e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41600567579, neste ato representada por seu administrador **DANTE LUIZ KLIMOVICZ**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº 289, bairro Alphaville Graciosa, município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-086, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.303.932-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.060.419-34 e **STARK HOLDING LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Jaime Reis, nº 30, São Francisco, CEP: 80.510-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.950.220/0001-32 e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41600567587, neste ato representada por seu administrador **NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.167.019-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.193.619-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 613, casa 17, bairro Vista Alegre, CEP: 80.820-410, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária do capital social da sociedade empresária limitada, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA**, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná à Rua José Rodrigues Fortes, nº 196, bairro Jardim Patrícia, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.340.477/0001-76, e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41200793482, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o referido Contrato Social, procedendo para tanto, da seguinte forma:

PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Construtora e Incorporadora Squadro Ltda, através de seu Diretor, aprova e declara para os devidos fins que a empresa se compromete a manter **Programa de Integridade ("Compliance")**, com a aprovação de Código de Ética, constituição de Canal de Denúncias,

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

manutenção de Programa de Gestão de Risco e instituição de Procedimento de Investigação Interna, que se encontram, a partir da presente data, disponíveis para consulta por meio da rede mundial de computadores por meio do endereço eletrônico: "<https://www.construtorasquadro.com/>".

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá privativamente ao administrador, sócio ou não.

Parágrafo 1º - A administração será exercida isoladamente pelo administrador não sócio:

Sr. **DANTE LUIZ KLIMOVICZ**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº 289, bairro Alphaville Graciosa, município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-086, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.303.932-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.060.419-34, que permanecera em seu cargo por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O administrador fará jus ao recebimento de "pró-labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, e sera levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, poderão ser assinados por qualquer dos administradores, isoladamente, respeitando o disposto na Cláusula Décima Primeira, do Contrato Social.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo administrador, atuando isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 1 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelo administrador, isoladamente.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, o administrador não sócio declara para os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

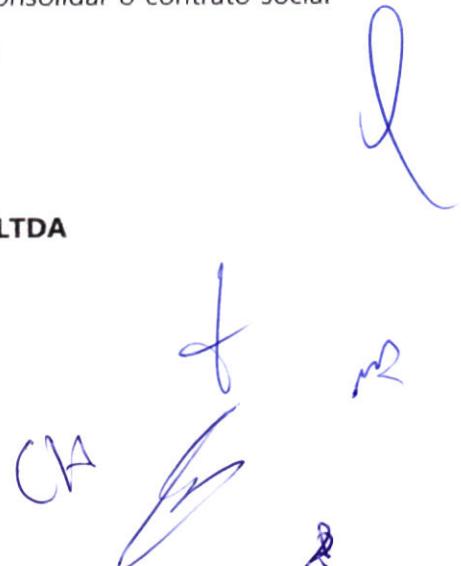
CLÁUSULA QUINTA – Os sócios resolvem pelo presente instrumento consolidar o contrato social que passa a reger a presente sociedade, mediante as seguintes clausulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482



CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

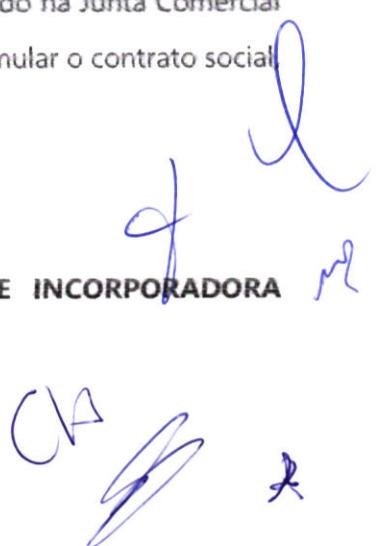
NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: **WINNER BRASIL HOLDING LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 01, Água Verde, CEP: 80.250-205, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.950.326/0001-36 e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41600567579, neste ato representada por seu administrador **DANTE LUIZ KLIMOVICZ**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº 289, bairro Alphaville Graciosa, município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-086, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.303.932-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.060.419-34 e **STARK HOLDING LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Jaime Reis, nº 30, São Francisco, CEP: 80.510-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.950.220/0001-32 e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41600567587, neste atorepresentada por seu administrador **NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.167.019-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 648.193.619-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Dario Garcia, nº 613, casa 17, bairro Vista Alegre, CEP: 80.820-410, na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária do capital social da sociedade empresária limitada, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA**, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná à Rua José Rodrigues Fortes, nº 196, bairro Jardim Patrícia, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.340.477/0001-76, e com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE nº 41200793482, resolvem consolidar e reformular o contrato social nos termos deste instrumento:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denomina-se **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA.**



CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná à Rua José Rodrigues Fortes, nº 196, bairro Jardim Patrícia, CEP 83.420-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

Parágrafo 1º - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 001 – Situada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Q. 103 Norte, na Avenida JK, conjunto 01, lote 26, S/N, sala 08, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.340.477/0002-57;

Filial 002 - Situada na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1202, conjunto 34, Vila Clementina, CEP: 04.037-004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.340.477/0003-38; e

Filial 003 - Situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba – Ponta Grossa BR-277, nº 3661, bairro Orleans, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.340.477/0004-19.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de: atividades de consultoria; engenharia civil; engenharia mecânica; engenharia elétrica; construção, reforma e venda de unidades habitacionais; saneamento; pavimentação; manutenção; concessão de serviços; projetos; perícia e serviços de eletricidade; engenharia ambiental; construção e restauração de edifícios; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de rodovias e ferrovias; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/06/1986.

CAPITAL SOCIAL

[Handwritten signatures and initials follow, including 'L', 'M', 'A', 'G', and 'K' over the bottom right corner.]

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), representado por 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentos mil) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTIC.(%)
WINNER BRASIL HOLDING LTDA	8.250.000	R\$ 8.250.000,00	50%
STARK HOLDING LTDA	8.250.000	R\$ 8.250.000,00	50%
TOTAL	16.500.000	R\$ 16.500.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 3º - Os sócios já integralizaram a totalidade das quotas subscritas na sociedade, proporcionalmente a participação de cada uma, conforme tabela acima.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos aos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, isoladamente, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.



CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente contrato social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não.

Parágrafo 1º - A administração será exercida isoladamente pelo administrador não sócio: Sr. **DANTE LUIZ KLIMOVICZ**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Rua Mamoré, nº 289, bairro Alphaville Graciosa, município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-086, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.303.932-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 402.060.419-34, que permanecera em seu cargo por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O administrador fará jus ao recebimento de "pró-labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, e sera levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, poderão ser assinados por qualquer dos administradores, isoladamente, respeitando o disposto na Cláusula Décima Primeira, abaixo.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.



CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão exclusivamente pelo administrador, atuando isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelo administrador, isoladamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária tratando-se

CF

BB

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

QF *AS* *AS* *BB*

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o socio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inherente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou às demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inherente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a Sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informarem por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado económico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a totalidade do capital social, garantida a todos os

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo socio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo 2º - Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, os herdeiros e/ou sucessores o sócio morto ou interditado não poderão ingressar na Sociedade, sendo que seus haveres serão calculados nos termos do parágrafo 4º desta cláusula, abaixo. Em todo caso, fica desde já acordado que, o valor mensal e regularmente pago pela Sociedade ao sócio morto ou interdito, a título de dividendos/lucros será

CNP

J

E

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

automaticamente destinado a quem de direito, de forma mensal, e será considerado um adiantamento de haveres. Tal pagamento, no entanto, será integralmente descontado do montante total dos haveres, conforme apuração a ser efetuada nos termos da cláusula décima oitava abaixo.

Parágrafo 3º - Em caso de retirada ou exclusão de qualquer sócio, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou interditado não ingressarão na Sociedade, sendo que seus haveres serão calculados nos termos do parágrafo 4º. Desta cláusula, abaixo.

Parágrafo 4º - os haveres do sócio morto, interditado, retirante ou excluído serão apurados observado o disposto na Cláusula Décima Oitava, abaixo, e pagos, a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir do evento que determinou o seu levantamento, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 90 (noventa) dias do evento que determinou a apuração dos haveres.

Parágrafo 5º - Na hipótese de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um socio e um terceiro estranho à Sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Sociedade. Eventuais haveres que couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo sócio separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os haveres do sócio morto, interditado, retirante ou excluído ou em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos sócios, os respectivos haveres serão apurados por uma empresa de auditoria independente ("Avaliadora Independente"), eleita pelos sócios remanescentes, a qual apresentará um Laudo de Avaliação determinando o valor exato dos haveres ("Laudo de Avaliação Inicial") a serem pagos a quem de direito, sejam eles os herdeiros, legatários e sucessários do sócio falido, em fase de

CD
EB
AH

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido ou extinto, ou o próprio sócio retirante ou excluído (doravante denominados "Credores").

Parágrafo 1º - Caso os Credores não concordem com o valor dos haveres definido no Laudo de Avaliação Inicial, os mesmos poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do referido Laudo, apresentar um novo Laudo de Avaliação para definição dos haveres, a ser elaborado por Avaliadora Independente de sua preferência ("Novo Laudo de Avaliação"). No entanto, caso os Credores não apresentem o Novo Laudo de Avaliação no prazo acima definido, considerar-se-á sua aceitação tácita aos termos do Laudo de Avaliação Inicial.

Parágrafo 2º - Caso a diferença entre o valor dos haveres apresentado no Laudo de Avaliação Inicial e o valor dos haveres apresentado no Novo Laudo de Avaliação seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor dos haveres inicialmente apresentado no Laudo de Avaliação Inicial, será considerado que o valor dos haveres é igual à média aritmética entre os valores atribuídos em cada um dos Laudos de Avaliação.

Parágrafo 3º - No entanto, caso a diferença entre o valor dos haveres apresentado no Laudo de Avaliação Inicial e o valor dos haveres apresentado no Novo Laudo de Avaliação seja superior a 10% (dez por cento) do valor dos haveres inicialmente proposto no Laudo de Avaliação Inicial, a Sociedade, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do Novo Laudo de Avaliação, apresentará uma lista tríplice de Avaliadoras Independentes, e os Credores, no prazo de 03 (três) dias, escolherão uma dentre as 03 Avaliadoras Independentes indicadas pela Sociedade ("Terceira Avaliadora") para, em até 30 (trinta) dias de sua respectiva contratação, elaborar um terceiro laudo de avaliação dos haveres destinados aos Credores ("Terceiro Laudo", o qual, em conjunto com o Laudo de Avaliação Inicial e o Novo Laudo de Avaliação serão denominados simplesmente "Laudos"). Para determinação do valor dos haveres do sócio falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido ou extinto, ou o próprio sócio

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

retirante ou excluído serão selecionados os 02 Laudos com os valores mais próximos entre si, e o valor final dos haveres dos Credores será igual à média aritmética entre os valores atribuídos em cada um dos Laudos selecionados.

Parágrafo 4º - Cada uma das partes arcará com os custos de contratação da Avaliadora independente contratada por si. Porém, os custos de contratação da Terceira Avaliadora serão divididos entre a Sociedade e os Credores, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

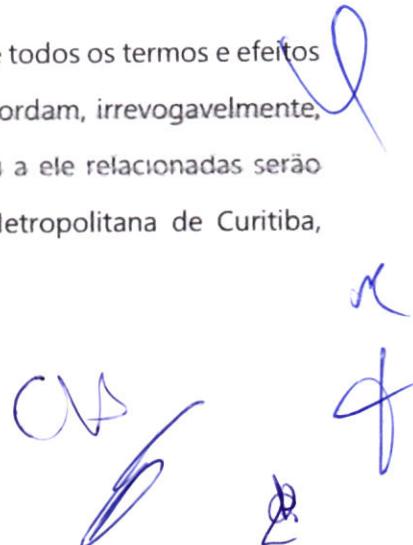
PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Construtora e Incorporadora Squadro Ltda, através de seu Diretor, aprova e declara para os devidos fins que a empresa se compromete a manter **Programa de Integridade ("Compliance")**, com a aprovação de Código de Ética, constituição de Canal de Denúncias, manutenção de Programa de Gestão de Risco e instituição de Procedimento de Investigação Interna, que se encontram, a partir da presente data, disponíveis para consulta por meio da rede mundial de computadores por meio do endereço eletrônico: "<https://www.construtorasquadro.com/>".

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de eleição de foro estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ/MF n.º 79.340.477/0001-76

NIRE n.º 41200793482

35ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, o administrador não socio declara para os fins de direito que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via na presença de duas testemunhas abaixo a tudo presentes.

Curitiba - PR, 07 de julho de 2025.

WINNER BRASIL HOLDING LTDA

Neste ato representada por seu administrador

DANTE LUIZ KLIMOVICZ

STARK HOLDING LTDA

Neste ato representada por seu administrador

NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI

DANTE LUIZ KLIMOVICZ

Administrador não sócio

J

M

DA *EB* *** *f*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 17 de 17

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40206041934	DANTE LUIZ KLIMOVICZ
64819361953	NELSON AUGUSTO RIBAS MANCINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 10:55 SOB N° 20253295823.

PROTOCOLO: 253295823 DE 08/07/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510952101. CNPJ DA SEDE: 79340477000176.

NIRE: 41200793482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2025.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 77684/2025

Validade: 03/01/2026

Nome civil:
DANTE LUIZ KLIMOVICZ**CPF:**
402.060.419-34**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-25437/D**Documento de Identidade:**
1.303.932.1**Registro Nacional:**
1702809358**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Registrado(a) desde:**
30/08/1993**Filiação:**
PAI: FRANCISCO KLIMOVICZ
MÃE: DILZA LUIZ KLIMOVICZ**Naturalidade:**
CURITIBA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 08/01/1992 - Diplomação: 08/01/1992

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ: 79340477000176

Desde: 20/07/1999

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ: 79340477000419

Desde: 01/08/2018 Carga Horária: 6h

CONSÓRCIO SRS LIV

CNPJ: 48769611000125

Desde: 20/04/2023 Carga Horária: 6h

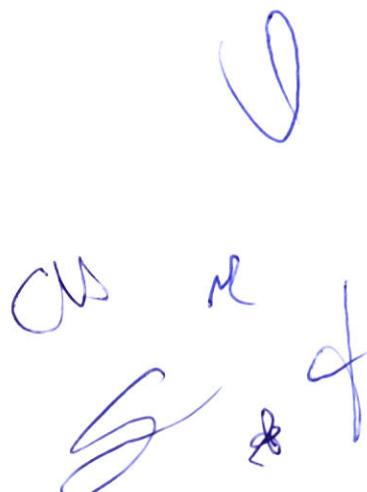
CONSÓRCIO SQUADRO/BAUHAUS/FUTURE/FORTE

CNPJ: 51310267000116

Desde: 20/07/2023 Carga Horária: 6h

HIGH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07481081000138



Desde: 14/10/2024 Carga Horária: 6h

Para fins de: Licitações

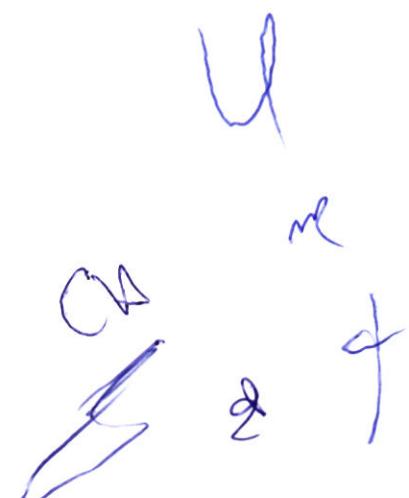
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 198858/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2025 11:19:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Construtora & Incorporadora Squadro Ltda.

End. Sede: Rua José Rodrigues Fortes, n.º 196 - Quatro Barras / Pr - CEP. 83.420-000.
End. Administrativo: Rua Delfina Braga Visinoni 3661 – CEP 81.200-430.
CNPJ.: 79.340.477/0001-76
Fone/Fax 0xx 41 3022.6616 - E-mail squadro@squadronet.com.br

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.709,94M², COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL.

Envelope I: “PROPOSTA DE PREÇOS”

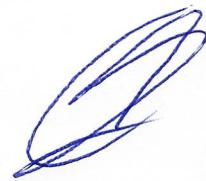
Data entrega: 21/08/2025

Local: NO AUDITORIO DO HOSPITAL PEQUENO LOCALIZADO NA AVENIDA SILVA JARDIM, 1663 – BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP N° 82590-300, CURITIBA – PR.

aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

 [squadro@squadrone](mailto:squadro@squadrone.it)

MR



f f f





squadro

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À
INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL nº 001/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE **7.709,94M²**, COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL.

Envelope I: “PROPOSTA DE PREÇOS”

Data recebimento envelopes: 21/08/2025 – 14:00h

Data abertura envelopes: 21/05/2025 – 14:50h

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA
Endereço Administrativo: Rua Delfina Braga Visinoni, n.º 3661 – Orleans - Curitiba - Paraná

e-mail squadro@squadronet.com.br

Fone/fax: (0xx41) 3022.66.16

Endereço sede: Rua José Rodrigues Fortes, n.º 196, Jardim Patrícia Quatro Barras – Paraná
CNPJ: 79.340.477/0001-76

PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 029/2025-SESA/FUNSAUDE

A empresa construtora e incorporadora Squadro LTDA, CNPJ sob nº 79.340.477/0001-76, com sede à rua José Rodrigues Fortes, 196 na cidade de Quatro Barras/PR, CEP nº 83.420-000, telefone de contato nº (41) 3046-6714, e-mail squadro@squadronet.com.br para contato, neste ato representada por seu administrador, senhor Dante Luiz Klimovicz, brasileiro, (Casado), profissão Engenheiro Civil – CREA 25437-D, portador da cédula de identidade nº 1.303.932-1 e CPF nº 402.060.419-34, vem apresentar PROPOSTA para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para obra de construção do hospital-Dia do Pequeno Príncipe Norte, com cronogramas, memoriais descritivos, elaboração de planilha orientativa com quantitativos e planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento das obras e execução do projeto com o respectivo termo de aceite e ou conclusão da obra, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL PROPOSTO, COM BDI: R\$ 78.136.147,41 (Setenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Vortex (310) - Agência nº 0001 - Conta Corrente nº 00102573-2

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar de acordo com as especificações e instruções deste edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
3. Concordo com o prazo mínimo de validade da proposta, que é de 90 (noventa) dias contados da data estipulada para sua entrega, conforme previsto no item 7.1.3, alínea "c" do edital. Caso não conste prazo explícito, considera-se automaticamente esse período;
4. Concordo integralmente com o prazo de pagamento estabelecido no edital, estando ciente de suas condições
5. Esta proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
6. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

7. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.
8. Prazo de entrega: **540 (Quinhentos e quarenta)** dias, após emissão da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente DECLARA ainda:

- a) Ter pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital desta Concorrência, seus anexos e demais documentos disponibilizados.
- b) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo e que concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme edital;

Curitiba, 21 de Agosto de 2025.

DANTE LUIZ
KLIMOVICZ:4020604
1934

Assinado de forma digital por
DANTE LUIZ
KLIMOVICZ:40206041934
Dados: 2025.08.21 11:48:14 -03'00'

Dante Luiz Klimovicz

Construtora e incorporadora Squadro LTDA

CNPJ 79.340.477/0001-76



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

PRÓPRIO: HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE NORTE – DIA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDERECO: RUA MERCEDES SEILER ROCHA, 79 - BACACHERI MUNICÍPIO: CURITIBA
DATA: 31/01/2025 PROTOCOLO: 21.429.407-9

	CUSTO (R\$)	BDI (%)	VALOR COM BDI (R\$)
Custo dos Serviços Convencionais	R\$ 46.043.930,84	23,95%	R\$ 57.073.587,92
Custos dos Serviços de Natureza Específica	R\$ 11.195.530,49	15,28%	R\$ 12.905.989,01
Custo Total da Obra			R\$ 57.239.461,33
Valor Total da Obra com BDI			R\$ 69.979.576,93

Prazo de execução : **540** DIAS CORRIDOS

* Caso haja alteração nos percentuais de BDI, apresentar as composições

Referencial utilizado:

SINAPI JANEIRO DE 2024 NÃO DESONERADA

Data-base:

Vigência: SECID - ABRIL DE 2024
Resolução SECID Nº016/2024

DESCONTO PROPOSTO	-11,66%
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI E DESCONTO	R\$ 78.136.147,41

Tomámos ciência e concordamos com todos os serviços, quantidades e preços constantes na planilha de orçamento referencial. O desconto acima proposto será aplicado de maneira linear sobre todos os custos unitários.

Construtora & Incorporadora SQUADRO Ltda

Construtora & Incorporadora SQUADRO Ltda

Dante Luiz Klimovicz
Engenheiro Civil CREA PR 25437-D
CREA PR 25437-D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Dante Luiz Klimovicz
Engenheiro Civil CREA PR 25437-D
CREA PR 25437-D

Representante Legal
Carimbo e Assinatura

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA

CNPJ: 79.340.477/0001-76

Validade
proposta: 90 dias

(conforme Edital)



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PRÓPRIO: #REF! 540 DIAS CORRIDOS
PRAZO DE OBRA: 540 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

R\$ 46.043.930,84

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.532.416,20	5,50%	OK	1 Quantil
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 368.351,45	0,80%	OK	Médio
3	R - RISCOS	R\$ 684.757,92	1,27%	OK	0,80% a 1,00%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 609.212,31	1,23%	OK	0,97% a 1,27%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 3.710.261,49	7,40%	OK	1,23% a 1,30%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 3.224.657,72	5,65%	OK	6,16% a 8,96%
PIS			0,65%		
COFINS			3,00%		
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)			2,00%		
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB			0,00%		
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 11.029.657,08				
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 57.073.587,92				
BDI (%)	23,85%				

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA

CUSTO TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R\$):					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 386.245,80	3,45%	OK	1 Quantil
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 53.738,55	0,48%	OK	Médio
3	R - RISCOS	R\$ 95.162,01	0,85%	OK	0,30% a 0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 98.710,75	0,85%	OK	0,85% a 0,88%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 604.532,81	5,11%	OK	0,85% a 1,11%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 471.068,60	3,65%	OK	3,50% a 6,22%
PIS			0,65%		
COFINS			3,00%		
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)			0,00%		
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB			0,00%		
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 1.710.458,52				
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 12.905.989,01				
BDI (%)	15,28%				

CUSTO TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R\$):					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 386.245,80	3,45%	OK	1 Quantil
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 53.738,55	0,48%	OK	Médio
3	R - RISCOS	R\$ 95.162,01	0,85%	OK	0,30% a 0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 98.710,75	0,85%	OK	0,85% a 0,88%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 604.532,81	5,11%	OK	0,85% a 1,11%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 471.068,60	3,65%	OK	3,50% a 6,22%
PIS			0,65%		
COFINS			3,00%		
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)			0,00%		
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB			0,00%		
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 1.710.458,52				
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 12.905.989,01				
BDI (%)	15,28%				

CUSTO TOTAL NATUREZA ESPECÍFICA (R\$):					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 386.245,80	3,45%	OK	1 Quantil
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 53.738,55	0,48%	OK	Médio
3	R - RISCOS	R\$ 95.162,01	0,85%	OK	0,30% a 0,85%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 98.710,75	0,85%	OK	0,85% a 0,88%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 604.532,81	5,11%	OK	0,85% a 1,11%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 471.068,60	3,65%	OK	3,50% a 6,22%
PIS			0,65%		
COFINS			3,00%		
ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)			0,00%		
CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB			0,00%		
TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 1.710.458,52				
PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 12.905.989,01				
BDI (%)	15,28%				

Onde:

AC: taxa de administração central;
SG: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/rentabilidade;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB);

E: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB);

Dante Luiz Klimovics

Engenheiro Civil - CREA 25437-D

Carimbo e Assinatura

UNIJOR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	1			2			3			4			5			6			7		
			% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	270					
01	INSTALAÇÕES DE GLP	1.86%	8.092,01	0,62%	14.302,32	1,10%	27.584,57	2,12%	38.887,06	2,98%	66.896,48	5,13%	66.896,48	5,13%	67.777,60	5,20%	40.108,27	3,08%	100.133,18				
02	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	0,27%	152.228,57	80,00%	38.057,13	20,00%	48.358,56	4,41%	48.358,56	4,41%	48.358,56	4,41%	48.358,56	4,41%	48.358,56	4,41%	48.358,56	4,41%	48.358,56				
03	CLIMATIZAÇÃO	1,57%	274.031,83	25,00%	48.358,56	4,41%	666.983,20	50,00%	666.983,20	50,00%	737.721,76	5,00%	1.475.443,53	10,00%	2.950.887,06	20,00%	2.950.887,06	20,00%	1.475.443,53				
04	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	1,91%		0,00%																			
05	INSTALAÇÕES DE GLP	21,08%																					
06	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS																						
07	CLIMATIZAÇÃO	7,42%																					
08	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	3,06%																					
09	INSTALAÇÕES DE GLP	2,44%																					
10	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	5,96%																					
11	CLIMATIZAÇÃO	0,95%																					
12	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	2,82%																					
13	INSTALAÇÕES DE GLP	10,66%																					
14	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	2,56%																					
15	CLIMATIZAÇÃO	1,33%																					
16	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	1,51%																					
17	INSTALAÇÕES DE GLP	13,16%																					
18	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	0,51%																					
19	CLIMATIZAÇÃO	2,61%																					
20	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	0,11%																					
21	CLIMATIZAÇÃO	0,68%																					
22	INSTALAÇÕES MECÂNICAS																						
23	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA																						
24	INSTALAÇÕES DE GLP	0,04%																					
25	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	1,67%																					
26	CLIMATIZAÇÃO	15,19%																					
27	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	1,54%																					
28	VALOR DA PARCELA RETIRADA NA COM. BÁS. NO PREÇO MAIORAO VALOR PROPOSTO	100,00%	434.357,37	0,62%	767.701,21	1,10%	1.480.648,09	2,12%	2.087.328,57	2,85%	3.550.781,52	5,13%	3.550.781,52	5,13%	3.538.077,00	5,20%	2.152.879,07	3,08%	5.374.816,94				
29	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	R\$ 78.136,143,41	484.978,93	-11.555,64%	857.181,73	1,10%	1.653.227,16	2,12%	2.330.620,16	2,86%	4.009.310,24	5,13%	4.062.118,31	5,20%	2.403.811,00	3,08%	6.001.286,47						
30	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO	-11.555,64%	484.978,93	0,62%	1.342.160,67	1,72%	2.995.387,83	3,63%	5.326.007,99	6,52%	9.335.318,23	11,95%	13.344.628,47	17,08%	17.406.746,78	22,28%	19.811.557,78	25,35%	25.811.844,25				

STRUTORA Ltda

SQUADRO Ltda

**Daniel Henrique Cunha
Engenheiro Civil
CREA 25437-D**

Carimbo e Assinatura

Strutura Ltda

SQUADRO Ltda

Carimbo e Assinatura



HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE NORTE – DIA
PROPRIÉTARIO: HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE NORTE – DIA
MUNICÍPIO: BRIEFL
EMPRESA: BRIEFL

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Legal da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



DECLARAÇÃO ITEM 7.1.3 EDITAL

PLENO CONHECIMENTO

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL-DIA DO PEQUENO PRÍNCIPE NORTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.709,94M², COM 03 (TRÊS) ANDARES, TOTALIZANDO 6 (SEIS) SALAS CIRÚRGICAS, 36 (TRINTA E SEIS) LEITOS, 12 (DOZE) LEITOS DE TERAPIA INFUSIONAL, 12 (DOZE) CONSULTÓRIOS, 08 (OITO) LEITOS DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA E 01 (UMA) CENTRAL DE MATERIAL.

A empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO CNPJ/MF 79.340.477/0001-76, com sede na cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, sito Rua José Rodrigues Fortes 196, Jardim Patricia, Telefone (41) 3046-6714, E-mail squadro@squadronet.com.br, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente licitação, que:

- 1) Tem **pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições previstas no edital** e seus anexos;
- 2) Sua proposta **atende integralmente a tais exigências**, estando em conformidade com os termos e condições estabelecidos;
- 3) Reconhece que a **entrega da proposta implica compromisso irretratável e irrenunciável**, conforme disposto no item 7.1.3 do edital.

Curitiba, 21 de Agosto 2025.

DANTE LUIZ KLIMOVICZ:40206041934 Assinado de forma digital por DANTE LUIZ KLIMOVICZ:40206041934
Dados: 2025.08.20 10:55:04 -03'00'

Construtora e Incorporadora Squadro Ltda.

DANTE LUIZ KLIMOVICZ

CREA PR 25.437/D.

Administrador.

1

CURITIBA
R. Delfina Braga Visinoni
Nº 3661 – 2º andar
Orleans | 41.3022.6616

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE
E PRODUTIVIDADE DO HABITAT

ISO
9001